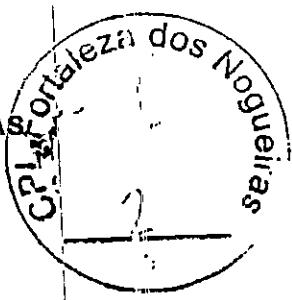




*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de novembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Secretaria

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após identificar a necessidade da realização de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para solicitar a contratação de empresa para prestação do referido serviço que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Demanda, visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

**Justificativa:**

Conforme relata a solicitante, a justificativa da contratação de serviços pedagógicos especializados é essencial para aperfeiçoar a atuação dos profissionais de apoio das creches, pois tais profissionais desempenham funções essenciais no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças.

A contratação é necessária também para preparar estudantes para desempenho competitivo na OBMEP, competição nacional que estimula o raciocínio lógico e incentiva carreiras em ciência e tecnologia. O desempenho adequado exige preparação especializada, metodologia específica e profissionais experientes em competições matemáticas. Não há, no âmbito da rede municipal, equipe técnica com expertise suficiente para ministrar treinamentos intensivos com foco competitivo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

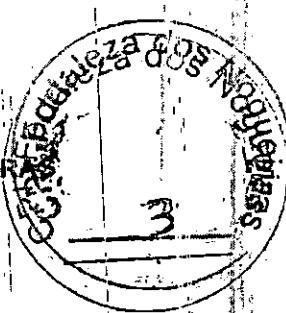
Respeitosamente,



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E INOVAÇÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



*Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho*

**Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho**

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11  
TERMO DE REFERÊNCIA



## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO E AUXILIARES DE CRECHE, BEM COMO INTENSIVO PREPARATÓRIO COM PROFISSIONAIS DE MATEMÁTICA PARA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (OBMEP).	Und.	1		
<b>TOTAL</b>					

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante neste termo.

**1.3** O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses contados data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos será com base na necessidade de aperfeiçoar a atuação dos profissionais de apoio das creches, pois tais profissionais desempenham funções essenciais no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças. contratação é necessária também para preparar estudantes para desempenho competitivo na OBMEP, competição nacional que estimula o raciocínio lógico e incentiva carreiras em ciência e tecnologia. O desempenho adequado exige preparação especializada, metodologia específica e profissionais experientes em competições matemáticas. Não há, no âmbito da rede municipal, equipe técnica com expertise suficiente para ministrar treinamentos intensivos com foco competitivo.

**2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

**2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

**2.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da câmara municipal.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais ~~circunstâncias~~ mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

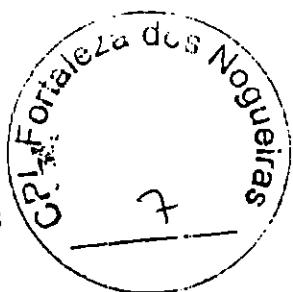
6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, [V]).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidation

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.5** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Alvara da vigilância sanitária;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ação tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO & RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de novembro de 2025

*Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho*

**Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho**

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



**CONTRATO Nº XXX/2025**

**PROC. ADM. Nº XXX/2025**

**DISPENSA Nº XXX/2025**

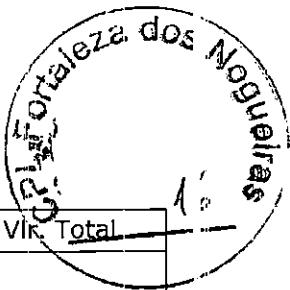
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A  
EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na  
Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,  
CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste  
ato representada respectivamente pela Secretaria de Educação, **GISELLE  
LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº.  
47952196 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada  
na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza  
dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado,  
regularmente inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devorante **CONTRATADA**, neste ato  
representada pelo XXXXXXXX, inscrita pelo CPF nº XXXXXXXXX, **RESOLVEM**  
celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº  
XXX/2025** e do **Processo Administrativo nº XXX/2025**, com  
fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de  
empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e  
Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem  
como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para  
Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos  
Nogueiras/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no  
Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de  
transcrição.

1.2. Descrição do objeto:



Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	<b>FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO E AUXILIARES DE CRECHE, BEM COMO INTENSIVO PREPARATÓRIO COM PROFISSIONAIS DE MATEMÁTICA PARA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (OBMEP).</b>	Und.	1	R\$	R\$
Valor Total					R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do



índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com



poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado por meio de decreto o fiscal, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



licitação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,



fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator; o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

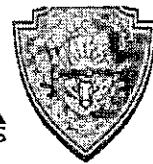
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, XX de XXXXXXXX de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

**COTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ nº XXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

### Autorização

Da Secretaria de Educação

Ao Agente de Contratação

Encaminho anexo a presente demanda para Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

A necessidade, devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa que prestará serviço pedagógicos, conforme detalhado no documento anexo.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

**Decreto 006/2025**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

### **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº. 00.120/2025**
- **Modalidade:** Dispensa.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de novembro de 2025.

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025

---

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



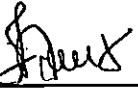
## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a este setor que sejam realizadas Pesquisa de Preços de Mercado para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas termo de referência, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Faustiana Nogueira de Freitas**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025*

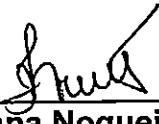


Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP).	Und.	1		
<b>TOTAL</b>					

  
**Faustiana Nogueira de Freitas**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 019/2025*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



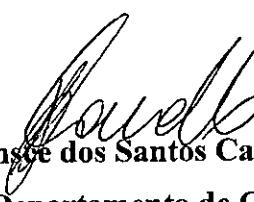
## RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

  
Helio Francisco dos Santos Carvalho

Diretor de Departamento de Compras

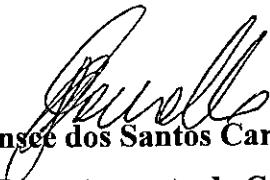


Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



MAPA DE APURAÇÃO

ITENS	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	OTIMIZZE	GENESIS	AIO EDUCAÇÃO
				SOLUÇOES	EDUCACIONAL	LTD
				VALOR	VALOR	VALOR
01	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO E AUXILIARES DE CRECHE, BEM COMO INTENSIVO PREPARATÓRIO COM PROFISSIONAIS DE MATEMÁTICA PARA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (OBMEP).	UND	1	R\$ 15.727,35	R\$ 17.476,80	R\$ 19.342,26
PROPOSTA VENCEDORA:		OTIMIZZE SOLUÇOES		R\$ 15.727,35		

  
Helio Francisco dos Santos Carvalho  
Diretor de Departamento de Compras

**COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003**



À PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Prestação de Serviços Pedagógicos**

Prezada Sra. Secretária de Educação

Venho através deste, apresentar nossa proposta de prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais da sua instituição.

**1. Descrição dos Serviços:**

Nossa equipe de profissionais altamente qualificados está preparada para oferecer uma variedade de serviços pedagógicos, incluindo:

- Consultoria Educacional:** Assessoria para o desenvolvimento de projetos pedagógicos, currículos e materiais didáticos.
- Formação Continuada:** Oferta de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos para profissionais da área educacional e todos os seus segmentos.
- Apoio Pedagógico:** Acompanhamento e suporte na implementação de práticas pedagógicas eficazes, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.
- Avaliação Educacional:** Desenvolvimento e aplicação de avaliações diagnósticas e formativas para medir o progresso dos alunos e identificar áreas de melhoria.

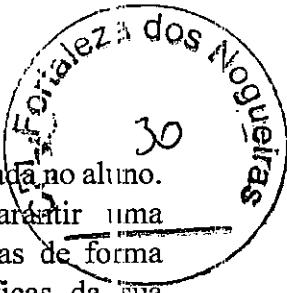
Abaixo segue o detalhamento do investimento de acordo com o serviço solicitado:

Item	Descrição	Abordagens:	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
<u>Formação Pedagógica para Profissionais de apoio.</u>	- A formação visa trabalhar estratégias pedagógicas adaptadas, mediação de aprendizagem e suporte emocional para alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação Inclusiva e Atendimento às Necessidades Especiais</li> <li>Desenvolvimento Socioemocional e Relações Interpessoais</li> <li>Rotinas e Práticas de Apoio Escolar</li> </ul>	1	R\$: 3.670,00	R\$: 3.670,00
<u>Formação Técnica para Profissionais de apoio</u>	- Práticas e aplicação de atividades que trabalham situações e sala e planejamento de atuações no cotidiano e rotina da escola	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreensão das diferentes deficiências e transtornos (TEA, TDAH, deficiência física, intelectual, etc.).</li> <li>Estratégias de acolhimento e mediação pedagógica</li> <li>Legislação e diretrizes da educação inclusiva</li> </ul>	1	R\$: 3.220,00	R\$: 3.220,00
<u>Formação Pedagógica para Auxiliar de Creche.</u>	um papel essencial no cuidado e desenvolvimento das crianças pequenas. Suas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer vínculos afetivos com as crianças, promovendo um</li> </ul>	1	R\$: 2.890,00	



	<p>funções principais envolvem tanto o apoio pedagógico quanto o cuidado físico e emocional.</p>	<p>ambiente seguro e acolhedor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar-se com os pais ou responsáveis, repassando informações relevantes sobre o dia a dia das crianças (quando autorizado)</li> <li>• Trabalhar em equipe com professores e demais profissionais da creche</li> </ul>		
<b>Formação Técnica para Auxiliar de Creche</b>	<p>-Treinamento de como prestar assistência no cuidado, higiene, alimentação e desenvolvimento das crianças, colaborando com o planejamento e execução de atividades pedagógicas e recreativas, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e estimulante.</p>	<p><input type="checkbox"/> Auxiliar na higiene pessoal das crianças (troca de fraldas, escovação, banho)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar na alimentação e incentivar a autonomia</li> <li>• Acompanhar e estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional</li> <li>• Participar da organização e execução de atividades pedagógicas e recreativas</li> <li>• Manter o ambiente limpo, organizado e seguro</li> <li>• Acompanhar as crianças em passeios e atividades externas</li> <li>• Auxiliar na adaptação de novas crianças</li> <li>• Comunicar-se com a equipe pedagógica e, quando autorizado, com os responsáveis</li> </ul>	1	R\$: 2.705,00
<b>Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática-OBMEP.</b>	<p>-Mentoria personalizada: Simulados comentados: Oficinas práticas: desafios em grupo para estimular colaboração e pensamento crítico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• identificar pontos fortes e fracos de cada aluno.</li> <li>• corrigir e discutir estratégias de resolução.</li> <li>• desafios em grupo para estimular colaboração e pensamento crítico.</li> </ul>	3	R\$ 3.242,35
<b>Total</b>				R\$: 15.727,35

## 2. Metodologia:



Nossa abordagem é baseada em princípios de educação inclusiva, colaborativa e centrada no aluno. Utilizamos recursos tecnológicos e práticas pedagógicas inovadoras para garantir uma aprendizagem significativa e duradoura. Todas as nossas atividades são planejadas de forma personalizada, levando em consideração o contexto e as características específicas da sua instituição.

### **3. Objetivos:**

- Promover a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos.
- Capacitar os profissionais da educação para enfrentar os desafios contemporâneos da área.
- Fomentar a cultura de avaliação e melhoria contínua dentro da instituição.
- Fortalecer o ensino e a educação para profissionais e alunos.

### **4. Condições de Prestação de Serviço:**

A formação se dará nas datas da semana pedagógica e as despesas extras, como a logística e transportes serão por conta do contratante.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida e fornecer informações adicionais. Entre em contato conosco pelo telefone: (99) 9227-5307 ou e-mail: [otimizzeconsultorias@gmail.com](mailto:otimizzeconsultorias@gmail.com).

Agradecemos a oportunidade de colaborar com sua instituição e estamos ansiosos para contribuir para o sucesso educacional de seus alunos.

OBS: Proposta com validade de 30 dias.

Balsas/MA, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente

Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal

Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal

**Sócio/Administrador**



AIO EDUCAÇÃO LTDA

## Proposta Educacional



À Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras – MA,  
A/C: Sra. Secretária de Educação da Cidade.  
Ref.: Proposta de serviços especializados para formação do SAEB.

### OBJETO

Esta proposta tem como objetivo oferecer uma formação pedagógica de excelência, voltada para os professores do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA. O programa será desenvolvido por profissionais experientes, garantindo qualidade e resultados alinhados às necessidades da rede municipal.

### PERÍODO E LOCAL

A formação será realizada no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, com duração de 2 (dois) dias, em data a ser definida em comum acordo com o contratante, proporcionando flexibilidade e adequação ao calendário escolar.

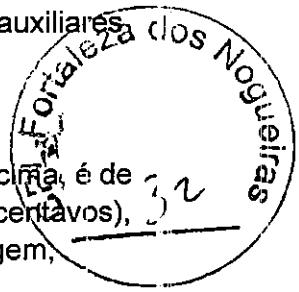
### PÚBLICO ALVO

Profissionais de apoio e auxiliares de creche, além aula destinada a alunos inscritos na 2º fase da OBMEP. Será realizado um trabalho que abrange diferentes funções e áreas de atuação, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento integral das crianças e aprimorar o trabalho educativo nas unidades de educação infantil. O serviço também contemplará aula direcionadas aos alunos que prestarão o exame de segunda fase da OBMEP com o intuito de reforçar os conhecimento e melhor prepara-los

### ATIVIDADES PREVISTAS

- Palestra inicial motivacional e introdutória, com duração de três horas;
- Oficinas práticas e dinâmicas de grupo focadas na preparação para avaliações externas com duração de quatro horas;
- Apresentação de estratégias pedagógicas inovadoras e alinhadas à BNCC;
- Elaboração de plano de ação para aplicação dos conteúdos trabalhados;
- Suporte pós-formação com plantão de dúvidas, via e-mail, por 30 dias após o evento.
- Atividades voltadas ao desenvolvimento de práticas cotidianas em creches, com ênfase em cuidados, estímulo ao desenvolvimento integral e interação positiva com as crianças;
- Discussão sobre rotinas, organização do ambiente e promoção de vínculos afetivos no contexto da educação infantil;
- Orientações sobre a observação e registro do desenvolvimento infantil;
- Simulação de situações do dia a dia para aprimoramento da postura profissional e resolução de desafios comuns no ambiente de creche;
- Orientação e revisão aos alunos que prestarão prova da OBMEP.

- Compartilhamento de recursos e materiais de apoio específicos para auxiliares de creche.



## **INVESTIMENTO**

O valor total para a realização da formação pedagógica, conforme descrito acima, é de R\$ 19.342,36 (dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), incluindo todos os custos com materiais, deslocamento da equipe, hospedagem, alimentação e emissão de certificados para os participantes.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes necessários, reafirmando nosso compromisso com a qualidade da educação e o sucesso de seus profissionais.

Atenciosamente,

**AIO EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: CNPJ sob o nº. 37.533.069/0001-90**

10 de novembro de 2025, RJ.

Murilo Vasconcelos Andrade assinou como proposta. Pontos de autenticação: Token via E-mail murilovasc@aio.com. CPF informado: 058.972.734-80. IP: 88.161.212.26. Componente de assinatura versão 1.1301.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>. cleiton@aio.com.br na Conta cacd7d23-0952-46fb-a860-073fa54b101a0

---

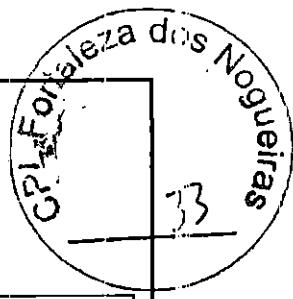
**AIO EDUCAÇÃO LTDA.**

*Por: Murilo Vasconcelos Andrade*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
57.901.242/0001-73  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/10/2024

NOME EMPRESARIAL  
OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ARISTIDES LOBÃO

NÚMERO  
04

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.850-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MIRADOR

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
OTIMIZZECONSULTORIAS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9227-5307/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, AUTONOMO, nascido(a) em 16/11/1999, nº do CPF 614.451.673-52, residente e domiciliada na cidade de Balsas - MA, na AVENIDA CIDADE NOVA, nº 01, CIDADE NOVA, CEP: 65800-000;

**SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, AUTONOMO, nascido(a) em 01/08/1998, nº do CPF 060.354.473-84, residente e domiciliada na cidade de Balsas - MA, na RUA 16, nº 22, QUADRA 24, JARDIM IRACEMA, CEP: 65800-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARISTIDES LOBÃO, nº 04, CENTRO, Mirador - MA, CEP: 65850000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO FINANCEIRO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO FINANCEIRO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 30/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 4 quotas, no valor nominal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma, formado por R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	2	1.500,00	50,00
SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	2	1.500,00	50,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4</b>	<b>3.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE**, **SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Mirador - MA, 30 de outubro de 2024

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE  
 Sócio/Administrador

SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAI.  
 Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06035447384	SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

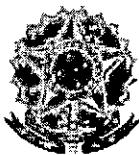
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024 13:00 SOB N° 21201608216.  
PROTOCOLO: 241402263 DE 30/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415464571. CNPJ DA SEDE: 57901242000173.  
NIRE: 21201608216. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2024.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 57.901.242/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:36 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **CA9E.EE4F.6D4A.EFBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 304626/25

**Data da Certidão:** 13/10/2025 16:10:23

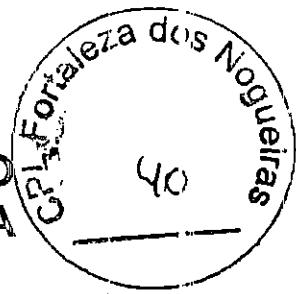
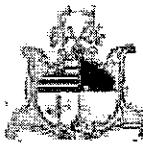
**CPF/CNPJ 57901242000173 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096292/25

Data da Certidão: 13/10/2025 16:10:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 57901242000173

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**Data emissão:** 20/10/2025

**Nº da certidão:** 12503664024

**Data de validade:** 20/12/2025

**Código de Validação:** 0c36df6f3a

**NOOME:** OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 57.901.242/0001-73

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## PREFEITURA DE MIRADOR - MA

MUNICIPIO DE MIRADOR - MA

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000328	Inscrição Municipal:	000328
Contribuinte:	OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ:	57901242000173
Nome Fantasia:	OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA		
Endereço:	RUA ARISTIDES LOBÃO, 04	Complam:	
Bairro:	Centro	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		

### Atividade(s) CNAE

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/10/2025 08:15:58

Validade:

19/01/2026

Usuário:

SUSANA

Número/Controle da Certidão: D40F42B41EB06485

Antonio Marcos Feitosa Silva  
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças  
Responsável  
ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
PORTF. 20-2025-CPF:863481913-20



**PREFEITURA DE MIRADOR - MA**  
**MUNICIPIO DE MIRADOR - MA**  
RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO  
CNPJ: 06140018000196



## **CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA**

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta nenhuma dívida ativa em seu Cadastro Municipal.

Cadastro:	000328	Inscrição Municipal:	000328
Contribuinte:	OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ:	57901242000173
Nome Fantasia:	OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA		
Endereço:	RUA ARISTIDES LOBÃO, 04	Compl:	
Bairro:	Centro	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
Atividade:	Serviços combinados da escritório e apoio administrativo		

---

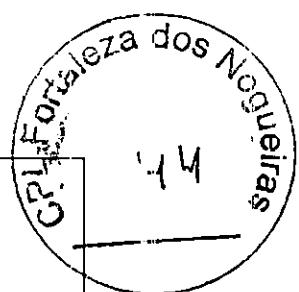
**Atividade(s) CNAE**

Serviços combinados da escritório e apoio administrativo

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/10/2025 08:17:10      Validade: 19/01/2026      Usuário: SUSANA  
Número/Controle da Certidão: 975C62B4A63F7286

*Antonio Marcos Feitosa Silva*  
Antonio Marcos Feitosa Silva  
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças  
Responsável  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**  
PORTARIA 20/2025 CPF: 061401800196

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.901.242/0001-73

**Razão Social:** OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA ARISTIDES LOBAO / CENTRO / MIRADOR / MA / 65850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

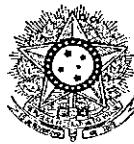
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2025 a 05/12/2025

**Certificação Número:** 2025110610036484178810

Informação obtida em 06/11/2025 10:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.901.242/0001-73

Certidão nº: 62719968/2025

Expedição: 20/10/2025, às 13:55:40

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.901.242/0001-73**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500096150
NIRE 21201608216 CNPJ 57.901.242/0001-73			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, xxxxx, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000			
Arquivamentos Posteiros			
Ato	Número	Data	Descrição
090	20241402263	30/10/2024	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201608216	30/10/2024	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:53:02 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VDLVQS9A.



MAC2500096150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2500055660												
NIRE : 21201608216 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 21201608216	CNPJ 57.901.242/0001-73	Data de Ato Constitutivo 30/10/2024	Ínicio de Atividade 30/10/2024												
<b>Endereço Completo</b> Rua ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000															
<b>Objeto Social</b> Serviços combinados de escritório e apoio financeiro.															
Capital Social R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado													
Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)															
<b>Dados do Sócio</b> <table> <tr> <td>Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL</td><td>CPF/CNPJ 060.354.473-84</td><td>Participação no capital R\$ 1.500,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE</td><td>CPF/CNPJ 614.451.673-52</td><td>Participação no capital R\$ 1.500,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>				Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF/CNPJ 060.354.473-84	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF/CNPJ 614.451.673-52	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF/CNPJ 060.354.473-84	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF/CNPJ 614.451.673-52	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
<b>Dados do Administrador</b> <table> <tr> <td>Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL</td><td>CPF 060.354.473-84</td><td>Término do mandato Indeterminado</td><td></td></tr> <tr> <td>Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE</td><td>CPF 614.451.673-52</td><td>Término do mandato Indeterminado</td><td></td></tr> </table>				Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF 060.354.473-84	Término do mandato Indeterminado		Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF 614.451.673-52	Término do mandato Indeterminado					
Nome SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL	CPF 060.354.473-84	Término do mandato Indeterminado													
Nome LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	CPF 614.451.673-52	Término do mandato Indeterminado													
Último Arquivamento Data 30/10/2024	Número 20241402263	Ato/eventos 090 /315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:52:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XMV8JMDB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



Da: CPL

Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 12 de novembro de 2025

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 12 de novembro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGOGICOS III**



**Órgão:** PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0403

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030

12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

500

Recursos não Vinculados de Impostos

  
ENIO G. DE CAMARGO  
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGOGICOS III**

**Órgão:** FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0403

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-036

12.361.0403.2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

- |       |  |
|-------|--|
| 1 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 1 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF        |
| 1 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR        |
| 1 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT        |

**Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 12 de novembro de 2025.**

ENIOCIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo nº 00.120/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2025

### PARECER TÉCNICO

**Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

#### I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de contratação, na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a justificativa da contratação de serviços pedagógicos especializados é essencial para aperfeiçoar a atuação dos profissionais de apoio das creches, pois tais profissionais desempenham funções essenciais no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças.

A contratação é necessária também para preparar estudantes para desempenho competitivo na OBMEP, competição nacional que estimula o raciocínio lógico e incentiva carreiras em ciência e tecnologia. O desempenho adequado exige preparação especializada, metodologia específica e profissionais experientes em competições matemáticas. Não há, no âmbito da rede municipal, equipe técnica com expertise suficiente para ministrar treinamentos intensivos com foco competitivo.

De acordo com a proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) o processo encontra amparo legal na lei 14.133/2021 artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021,

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

## **II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa **OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 57.901.242/0001-73, situada na Rua Aristides Lobão, Nº 04, Centro, Mirador-MA**, foi escolhida, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresentar menor preço para prestação de serviço do objeto desta contratação.

## **III – 4. RAZÃO DA ESCOLHA**

A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações se justifica pela notória especialização da empresa **OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**.

A contratada ofertou o menor preço para o fornecimento do objeto em questão, além de possuir qualificação técnica para a execução do presente objeto.

## **IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

## **V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

## **VI – DO CONTRATO**

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

## **VII - CONCLUSÃO**



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025 (Processo administrativo nº 00.120/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

**Fornecedor: OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA.**

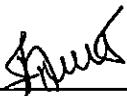
**CNPJ: 57.901.242/0001-73**

**Valor: R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**

**Prazo: 30 dias.**

À autoridade superior para autorização da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras, 13 de novembro de 2025.

  
**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025*



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

**Assunto:** parecer sobre processo de contratação direta, Dispensa de Licitação

**Processo Administrativo nº 00.120/2025**

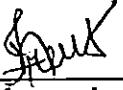
Dispensa de Licitação **032/2025**

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2025 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme termo de referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de novembro de 2025

Atenciosamente,

  
**Faustiana Nogueira de Freitas**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025*



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00.120/2025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 032/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2025.

**MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação de empresa, a autorização da Secretaria Municipal, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), dotação orçamentária, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73, Aristides Lobão, Nº 04, Centro, Mirador-Ma, por ter cotado o menor preço no valor de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda –DFD;

Kerlyne Andrade de Souza  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.520



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- b) Termo de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Pesquisa de Preço
- e) Proposta comercial;
- f) Documentação da Empresa;
- g) Previsão orçamentária;
- h) Termo de autorização;
- i) Autuação;
- j) Parecer Técnico;
- k) Solicitação de Parecer Jurídico.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Visto isso, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, imparcialidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

*Kenneth Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 029/2025  
OAB/MA 20.920*



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **contratação de empresa, para prestação de serviços de Formção Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP)**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total do fornecimento será de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que a mesmo está dentro do art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Kemner Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 12012025  
OAB/MA 20.920



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**Se não vejamos:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ R\$62.725,59.

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 15.727,35** (**Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos**), ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de**

*Kenner Anderson L. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
CAB/MA 20.920



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadr-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**3. CONCLUSÃO:**

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Nesse sentido, verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de dispensa para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta do Contrato e Termo de Referência, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, em 17 de novembro de 2025.

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
Gabinete 20.920

---

**KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**DECRETO 020/2025**

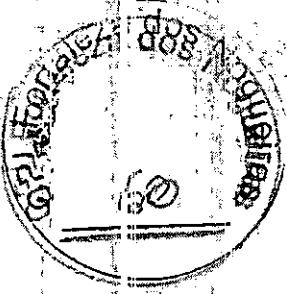


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.120/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Eu, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, em favor da empresa: **OTIMIZZE SOLUÇOES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73**.

**ENDEREÇO:** Rua Aristides Lobão, Nº 04, Centro, Mirador-Ma, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18 de novembro de 2025

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

**Decreto 006/2025**



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

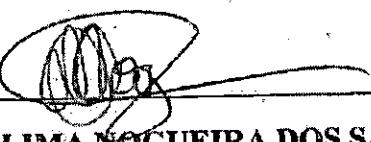


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.120/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 032/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73, RUA ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO, MIRADOR-MA com o objeto no valor global de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18 de novembro de 2025

  
**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

**Decreto 006/2025**

assegurar a integridade estrutural e funcional dos prédios escolares, priorizando intervenções urgentes e otimizando recursos públicos.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Art. 163-E. O cargo de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, tem por finalidade precípua planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da Secretaria Municipal de Educação, promovendo ativamente a transparência das ações governamentais, o fortalecimento contínuo do diálogo com a comunidade escolar e a ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO sociedade em geral, e a divulgação institucional das políticas, dos programas e dos resultados alcançados pela educação municipal. Art. 163-F. São competências e atribuições específicas do Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação: I- Desenvolver, implementar e gerenciar o plano estratégico de comunicação da Secretaria, alinhado às diretrizes gerais da gestão municipal e aos objetivos específicos da política educacional, definindo canais apropriados, públicos-alvo prioritários e mensagens-chave coerentes para a divulgação célere de informações de interesse público. II- Atuar na produção de conteúdo informativo e institucional de alta qualidade para os diversos canais de comunicação, tais como notícias, reportagens detalhadas, notas oficiais, comunicados e material específico para redes sociais, abrangendo temas cruciais como o período de matrículas, projetos pedagógicos inovadores, eventos escolares, o andamento de obras em unidades de ensino, resultados de avaliações externas e programas educacionais. III- Gerenciar e monitorar ativamente os canais oficiais de comunicação da Secretaria, incluindo o sítio eletrônico institucional e perfis em redes sociais, mantendo-os rigorosamente atualizados com informações precisas e relevantes, e promovendo de forma organizada a interação com o público, respondendo a questionamentos e monitorando a percepção da comunidade sobre as ações desenvolvidas pela pasta. IV- Promover e manter um relacionamento eficiente com os veículos de imprensa locais, regionais e estaduais, elaborando e distribuindo pautas e press releases de interesse público, organizando entrevistas coletivas e atendendo prontamente às demandas dos jornalistas, a fim de garantir uma cobertura midiática ampla e informativa das ações e da gestão do(a) Secretário(a). V- Realizar a cobertura jornalística e fotográfica de eventos, solenidades, inaugurações e atividades relevantes promovidas pela Secretaria ou pelas unidades escolares, produzindo material para divulgação imediata e para a composição precisa do acervo histórico e documental da pasta. VI- Desenvolver e executar campanhas de comunicação Institucional e de mobilização social em torno de temas educacionais prioritários, como o combate à evasão escolar, a relevância da participação da família na vida escolar dos alunos e a valorização contínua dos profissionais da educação. VII- Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e os demais gestores da pasta em pronunciamentos, entrevistas, media training e apresentações ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO públicas, preparando discursos concisos, dados estatísticos e materiais de apoio, além de orientar sobre a melhor e mais transparente forma de transmitir as informações ao público de interesse. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação aplicável e com observância dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 5º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido dos cargos criados por esta Lei, conforme detalhamento da tabela que constitui o Anexo Único. Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2025. FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 084c1d85d0dd2765a7e0feb700ed5b4b

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da FAMEM. EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. SÃO LUÍS, QUINTA, 25 DE SETEMBRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3694/2025.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	1-021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 2.389.767,55 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	1-021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	1-017 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	1-018 - COSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	1-020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.987.209,44 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Novembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a390b1ccb5892ed9faf6c79cf004a88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste

processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 032/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa OTIMIZZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73, RUA ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO, MIRADORA-MA com o objeto no valor global de R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de novembro de 2025

**Giselle Lima Nogueira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 862c9b46b28a81a851509f213160b100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### ERRATA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 65/2025

**ERRATA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Em virtude de **erro material** na publicação anterior do Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 65/2025, divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM**, em 18 de novembro de 2025, Volume 19, nº 3732/2025, ISSN 2763-860X, página 66/95, torna-se necessária a seguinte retificação:

Onde se lê:

- Acréscimo de até 25%: R\$ 8.213,40
- Valor total atualizado do contrato: R\$ 38.805,25

Leia-se:

- Acréscimo de até 25%: R\$ 7.532,20
- Valor total atualizado do contrato: R\$ 38.124,05

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato originalmente publicado.

Governador Archer - MA, 19 de novembro de 2025.

**Mônica Cristina de Carvalho Leal**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 3e809caac6867f976c461fd5077cac69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2023, assinado

em 12/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 03.003/2023. Modalidade: Concorrência nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ACAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28. Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2025. Vigência Final: 13 de Novembro de 2026. Kátila Karolina Leite Melo. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Novembro de 2025.

63

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c887f200c6cd63c1597c2a76685668d1

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2025, assinado em 30/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparéncia e participação social. Processo Administrativo nº 09.010/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: WGA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.042.091/0001-94. Valor Global: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2025. Vigência Final: 27 de Fevereiro de 2026. Alzenir Teixeira da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 9f614b31a074a065ce4cb9f31f249a6

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 262/2025.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 262/2025. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. Nº. 06.073.682/0001-49, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Centro, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sr. Claudemir Vieira da Silva, brasileiro, Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão. Através do objeto: Fornecimento de alimentação Escolar(Agricultura Familiar) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Originado do processo de contratação do Chamada Pública Nº01/2025, que originou o contrato 262/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRAJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA, CNPJ Nº 08.823.539/0001-52, sediada na Rua Para, 14, Residencial Tropical, Açaílândia, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no